**EDITAL Nº 002/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A presente contratação está pautada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I desse mesmo diploma legal. A seleção ocorrerá por menor preço global (Art. 33, inc. I da Lei 14.133/21).

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Objeto:** A contratação tem por objeto a prestação de serviços de publicação do “Diário Oficial”, na forma impressa e eletrônica, das publicações e matérias oficiais da Câmara Municipal de Petrópolis. A prestação do serviço será realizada em jornal diário de grande circulação, conforme demanda, adotando-se como referência a quantidade de 1.620 cm/col por mês, com possibilidade de ajuste conforme a necessidade.

**Natureza**: O serviço é essencial para o cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos, garantido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, e atende às disposições legais do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Petrópolis. Os atos oficiais incluem nomeações, balanços, atas e editais, entre outros, enviados pelos Departamentos Administrativo, Orçamento e Finanças e Legislativo.

**Quantitativos**: A média histórica é de 1.620 cm/col mensais, atendendo às demandas da Câmara, com variações conforme o período. Contratualmente, será estabelecida a não obrigatoriedade de utilização integral do espaço, sendo pago apenas o efetivamente utilizado.

**Prazo do Contrato e Prorrogação**: O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual. Há possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, observados os limites legais estabelecidos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições pactuadas e os interesses da Administração.

#### Especificação do Bem ou Serviço

**Requisitos de Qualidade**: O jornal contratado deverá ser da categoria quality paper, com conteúdo jornalístico que privilegie temas como política, economia, administração pública e cultura. Deve possuir versão digital, ser comercializado em formato impresso e online e atender aos seguintes critérios:

* Circulação mínima no município de Petrópolis, cinco dias por semana.
* Veiculação da matéria em qualquer dia de publicação.
* Inserção de chamadas na primeira página nos dias de publicação oficial.
* Formatação conforme padrões: fonte Arial, corpo 7, entrelinha 8pt, alinhamento justificado, entre outros especificados.

**Rendimento e Durabilidade**: A publicação será feita com agilidade, assegurando a divulgação tempestiva dos atos administrativos, garantindo acesso e controle social sobre as ações da Administração Pública.

**Compatibilidade e Segurança**: A solução contratada é compatível com as necessidades da Câmara, dispensando investimentos adicionais em pessoal, tecnologia ou infraestrutura.

#### Locais de Entrega e Regras para Recebimentos

**Local de Entrega**: Deverão ser entregues 31 exemplares diários do jornal impresso, à Câmara Municipal de Petrópolis, em horário comercial (das 9h às 17h), na Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25.685-380, independentemente de ter havido publicação oficial.

**Regras para Recebimento Provisório e Definitivo**: O recebimento do serviço será condicionado ao envio das publicações em formato digital (PDF) e impressos, acompanhados de uma planilha mensal detalhando o espaço utilizado. Publicações em desacordo deverão ser corrigidas e republicadas sem custos adicionais.

#### Garantia Exigida e Condições de Manutenção

**Garantia Exigida**: A contratada será responsável pela qualidade das publicações, obrigando-se a corrigir erros e republicar matérias em desacordo.

**Manutenção e Assistência Técnica**: Não se aplicam à presente contratação, dada a natureza do serviço.

A contratação deverá atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Esta contratação não contempla parcelamento, considerando a necessidade de economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação por efetuar a compra do item com mesmo fornecedor.

1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação atende à obrigatoriedade legal do princípio da publicidade, conforme disposto no Artigo 37 da Constituição Federal. Tal princípio assegura a transparência dos atos administrativos, garantindo aos cidadãos o acesso à informação e o controle social sobre as ações da Administração Pública.

Adicionalmente, os artigos 32 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis e 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal determinam a publicação de atos e leis municipais em órgãos oficiais ou, na falta destes, em imprensa local designada por licitação.

A ausência de publicação oficial inviabiliza o cumprimento das atividades da Administração, podendo acarretar a nulidade de atos administrativos e comprometer a missão institucional da Câmara Municipal.

#### Motivo da Escolha da Solução

A solução escolhida é a contratação de jornal impresso e eletrônico de grande circulação, dado que:

* Viabilidade Técnica: Não exige adaptações no ambiente da Câmara, contratação de mão de obra ou tecnologia adicional.
* Custo-Benefício: Garante agilidade e ampla divulgação dos atos administrativos, além de potencial redução de custos em processo licitatório.
* Eficiência: Proporciona publicações diárias sem risco de atrasos, assegurando maior controle e organização do processo.

Historicamente, esta solução tem atendido de forma satisfatória às necessidades da Câmara Municipal, sendo a mais adequada para garantir a publicidade e transparência exigidas pela legislação vigente.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, contemplando a forma impressa e eletrônica, com a garantia de qualidade na diagramação, distribuição e acesso ao público. O ciclo de vida do serviço inclui desde a contratação, envio das matérias, publicação, distribuição e comprovação por meio de relatórios e exemplares entregues à Câmara.

#### Ciclo de Vida do Objeto

1. Desenvolvimento: Seleção do jornal de grande circulação que atenda às especificações contratuais e legais.
2. Produção: Realização da diagramação e preparação para publicação, seguindo os padrões de formatação estipulados: fonte Arial, corpo 7, entrelinha 8pt, alinhamento justificado, entre outros.
3. Publicação: Veiculação das matérias nos formatos impresso e digital, respeitando os prazos acordados.
4. Distribuição: Entrega de exemplares físicos à Câmara Municipal, independentemente de publicações oficiais no dia.
5. Comprovação e Relatórios: Envio mensal de planilhas detalhadas com os espaços utilizados, PDFs das publicações e documentos correlatos.

#### Sustentabilidade e Economia Circular

A solução considera elementos de sustentabilidade, como:

* Materiais: Preferência por papéis recicláveis e publicações digitais para reduzir o impacto ambiental.
* Processos: Publicações digitais como complemento ao formato impresso, otimizando recursos.
* Descarte: Uso de materiais biodegradáveis e incentivo à destinação correta dos exemplares após sua utilização.

#### Normas Técnicas e Especificações do Produto

A solução atende às normas da ABNT quanto à qualidade, durabilidade e segurança da informação divulgada. Especificações técnicas incluem:

* Jornal de grande circulação com versão digital acessível.
* Publicações legíveis, diagramadas conforme padrões definidos.
* Garantia de distribuição ampla no município de Petrópolis.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - A modalidade da licitação para esta contratação será a dispensa, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da mesma lei.

4.2 – As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

* Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),
* Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente,
* Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, federal, estadual e municipal.
* o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
* Emissão das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

4.3 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) estar estritamente de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

5.2. O contrato entrará em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual e da emissão da ordem de serviço pela Câmara Municipal de Petrópolis.

5.3. As matérias oficiais a serem publicadas serão enviadas de segunda a sexta-feira, até às 20h, por meio eletrônico (e-mail), pela Diretoria Legislativa, Diretoria Administrativa e Diretoria de Orçamento e Finanças.

5.4. A publicação das matérias ocorrerá no dia seguinte ao recebimento do material, garantindo cumprimento dos prazos legais.

5.5. A empresa contratada deverá confirmar o recebimento dos materiais por e-mail e encaminhar a versão digital do jornal contendo a publicação até às 10h do dia seguinte à solicitação.

5.6. O contratado deverá fornecer e entregar 31 exemplares do jornal impresso à Câmara Municipal de Petrópolis diariamente, independentemente de haver publicação oficial no dia.

5.7. O material deverá ser entregue em horário comercial (das 9h às 17h), na Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25.685-380

5.8. O serviço será recebido provisoriamente a cada publicação, mediante conferência do cumprimento dos padrões exigidos.

5.9. O recebimento definitivo ocorrerá ao final do período mensal, após verificação do atendimento integral das condições estabelecidas.

5.10. Caso haja erro na publicação, a empresa contratada será obrigada a republicar o material sem custos adicionais.

5.11. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, onde o pagamento será realizado conforme a quantidade de centímetros/coluna utilizados mensalmente.

5.12. O recebimento do serviço será condicionado ao envio das publicações em formato digital (PDF) e impressos, acompanhados de uma planilha mensal detalhando o espaço utilizado.

5.13. O contrato prevê ajustes no volume de publicações conforme necessidade, respeitando os limites contratuais.

5.14. O contrato terá duração inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.15. Havendo necessidade de reajuste nos valores, a revisão será feita conforme os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial;

6.2 - A compra direta para entrega imediata e integral, com seleção pelo menor preço global, terá por instrumento de contratação contrato acompanhado da nota de empenho, de acordo com art. 95 Lei 14133/21.

6.3 - A responsabilidade é única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.4 - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora;

6.5 - Será proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor da proposta, correndo por conta da empresa as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa decorrentes do fornecimento;

6.6 - A gestão do contrato será conduzida abrangendo a coordenação das atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como os atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e outras providências necessárias.

6.7 - O contrato contará com pelo menos um fiscal técnico e um fiscal administrativo, designados formalmente pela Câmara Municipal de Petrópolis. O fiscal técnico será responsável por verificar a qualidade e a pontualidade das publicações, garantindo que estejam em conformidade com as exigências do contrato. O fiscal administrativo será responsável pelo acompanhamento documental e pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a conferência das planilhas de medição e dos exemplares impressos entregues.

6.8 - Eventuais inconsistências serão notificadas à contratada para correção imediata, com possibilidade de aplicação de sanções em caso de reincidência.

6.9 - A cada mês, a contratada deverá apresentar:

* Relatório de execução contendo o quantitativo de cm/col utilizados, comprovado por meio de PDFs das edições publicadas.
* Comprovação da entrega dos exemplares físicos à Câmara Municipal.
* Nota fiscal correspondente aos serviços prestados.
* Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - A empresa contratada é responsável por fornecer todas as certidões fiscais necessárias para a realização do pagamento.

7.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Petrópolis, CNPJ nº 30.624.696/0001-98, situado à Praça Visconde de Mauá, nº 89 - Centro, Petrópolis/RJ.

7.5 - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.6 - A Administração reserva-se o direito de realizar glosas nos pagamentos, caso sejam identificadas não conformidades, atrasos na entrega, ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais por parte da contratada. As glosas serão devidamente fundamentadas e comunicadas à contratada, permitindo-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa. Os valores glosados serão retidos pela Administração até a regularização da situação que ensejou a glosa, podendo ser compensados em faturas subsequentes.

* A glosa será aplicada caso se verifique:
  + Divergências entre os espaços publicados e os relatórios apresentados;
  + Erros na formatação das publicações, exigindo correção e republicação sem custos adicionais;
  + Descumprimento dos prazos de entrega das edições;
  + Falha na entrega dos exemplares físicos conforme estipulado no contrato.

7.7 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis.

7.8 - Critérios de Medição:

* A medição será mensal, baseada no volume efetivamente publicado, medido em centímetros por coluna (cm/col) nas edições do jornal impresso.
* O contratado deverá apresentar relatório mensal contendo:
  + Quantitativo publicado, discriminado por data e edição;
  + Cópias digitais (PDFs) dos jornais com as publicações;
  + Comprovação da entrega dos exemplares impressos à Câmara Municipal;
  + Nota fiscal correspondente ao período executado.

7.9 - Critérios de Pagamento:

* O pagamento será efetuado até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e documentação comprobatória, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
* O pagamento será proporcional ao volume de publicações realizadas e efetivamente validadas.
* O contrato prevê a possibilidade de reajuste, que será feito conforme índice estabelecido no edital ou por repactuação, baseada na variação dos componentes de custo. Poderá ser aplicado o reajuste por índice de preços previamente definido ou por repactuação analítica dos custos, desde que devidamente justificada e documentada.

1. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - As propostas serão avaliadas com base no menor preço ofertado, sendo consideradas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 - O fornecedor que apresentar a proposta de menor preço e atender a todos os requisitos de habilitação será declarado vencedor.

8.3 - Modalidade e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

* O critério de julgamento adotado será Menor Preço, considerando o menor valor por centímetro/coluna publicado.
* O modo de disputa será fechado-aberto, onde a primeira fase será fechada onde os licitantes cadastrarão as suas propostas no sistema sem saber se participarão da fase aberta de lances; Na segunda fase só participarão a menor oferta e todas que estejam até 10% da menor oferta, sendo obrigatória o mínimo de três ofertas. Caso não possua o mínimo de três ofertas o sistema irá igualar as três melhores ofertas e assim seguirá para etapa aberta deste modo de disputa, com possibilidade de lances sucessivos pelos licitantes, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 - A seleção do fornecedor será baseada nos seguintes requisitos:

8.4.1. Habilitação jurídica:

* Comprovação de registro empresarial regular na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
* Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),
* Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente,
* Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, federal, estadual e municipal.
* o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
* Apresentação das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

8.4.2. Qualificação técnica:

* Apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes.

8.4.3. Qualificação econômico-financeira:

* Comprovação de capital social compatível com o objeto contratado ou garantias financeiras equivalentes.
* Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O valor máximo estimado da contratação é de R$ 320.046,55 (trezentos e vinte mil e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), com base na pesquisa de Mercado realizada no processo.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis para o exercício financeiro correspondente.

10.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.2025;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00;

1. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### 11.1 Obrigações da Contratada:

11.1.1 - Designar preposto devidamente credenciado junto à Câmara Municipal de Petrópolis para atendimento das requisições efetuadas pelo Gestor da contratação.

11.1.2 - Cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantidades e padrões de qualidade especificados neste Termo de Referência.

11.1.3 - Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela Gestão e Fiscalização da Câmara Municipal de Petrópolis, bem como atender às medidas técnicas e administrativas determinadas.

11.1.4 - Informar imediatamente à Fiscalização sobre qualquer intercorrência que possa comprometer o fornecimento do objeto contratado.

11.1.5 - Corrigir prontamente eventuais falhas, erros ou desconformidades no fornecimento do objeto contratado.

11.1.6 - Substituir, sem custos adicionais à Contratante, materiais que apresentem inconformidade com as especificações.

11.1.7 - Realizar, por sua conta, a substituição de produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contratuais.

11.1.8 - Examinar detalhadamente as especificações antes da apresentação da proposta, evitando omissões ou alegações que comprometam o cumprimento da contratação.

11.1.9 - Responder integralmente pelo pagamento de tributos, taxas e contribuições fiscais incidentes sobre a prestação do serviço, bem como por despesas operacionais, administrativas e logísticas até o local de entrega.

11.1.10 - Reparar, corrigir ou substituir bens que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades em sua execução.

11.1.11 - Indenizar qualquer dano causado à Câmara Municipal de Petrópolis ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

11.1.12 - Assumir responsabilidade por prejuízos decorrentes do transporte dos impressos.

11.1.13 - Planejar a aquisição de insumos, garantindo o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

11.1.14 - Incluir todos os encargos sociais, impostos e taxas no valor da proposta.

11.1.15 - Executar integralmente as obrigações pactuadas.

11.1.16 - Ressarcir qualquer dano ao patrimônio da Câmara Municipal durante a entrega.

11.1.17 - Responder por vícios identificados após o recebimento, conforme disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11.1.18 - Manter sigilo sobre informações confidenciais da Câmara Municipal.

11.1.19 - Cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### 11.2 Obrigações da Contratante:

11.2.1 - Fornecer condições adequadas para a execução do contrato.

11.2.2 - Prestar esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do contrato.

11.2.3 - Verificar e aceitar, provisória e definitivamente, os materiais e serviços entregues.

11.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.2.5 - Atestar o recebimento dos materiais e serviços prestados.

11.2.6 - Manter registros detalhados da execução do contrato.

11.2.7 - Notificar formalmente a Contratada sobre inconformidades e exigir a correção.

11.2.8 - Realizar solicitações de entrega conforme necessidade.

11.2.9 - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.10 - Garantir que a Contratada mantenha suas condições de habilitação.

11.2.11 - Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

11.2.12 - Interromper, total ou parcialmente, o fornecimento em caso de necessidade.

11.2.13 - Isentar-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.

1. **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente aviso de dispensa, a Câmara Municipal de Petrópolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

12.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

13.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do objeto desta demanda.

13.3 - As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

13.4. Em caso de dúvidas ou omissões, aplicam-se as normas da Lei 14.133/21 e demais regulamentações pertinentes.

13.5. Este Termo de Referência não exclui a aplicação das normas e regulamentações vigentes.

Petrópolis, 29 de janeiro de 2025

**EDITAL Nº 002/2025**

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO**

Petrópolis,\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS – RJ.

A/C Sr. Pregoeiro

REF.: Pregão por XXXXXX nº 00X/2025

Em cumprimento aos ditames deste Edital, utilizamo-nos da presente para constituir como Procurador o Sr. ............................................................................., portador da Carteira de Identidade nº ...................... Órgão Expedidor......., ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para realizar lances verbais, negociar melhores preços, apresentar ou assinar propostas, interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos do presente Pregão.

Declaramos ter pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Licitação e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente

EMPRESA LICITANTE – CNPJ

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

*Obs. Deve ser entregue na abertura da sessão pública.Deve ser impresso em folha timbrada do licitante.*

**EDITAL Nº 002/2025**

**ANEXO  III**

**(Em papel timbrado da licitante)**

**D E C L A R AÇ Ã O**

**HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social do LICITANTE)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no artigo 63, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação modalidade Pregão por Preço POR ITEM da Câmara Municipal de Petrópolis.

Declara ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Petrópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Declarante)

*Obs. Esta declaração deverá ser entregue no ato da Abertura da Sessão Pública.*

**EDITAL Nº 002/2025**

**ANEXO  IV**

**(Em papel timbrado da licitante)**

**D E C L A R AÇ Ã O**

**INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

**CUMPRIMENTO RESERVA VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO**

\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social do LICITANTE)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 bem como art. 62 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 bem como art. 62 da Lei nº 14.133/2021; e ainda, que não possuí empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Petrópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**EDITAL Nº 002/2025**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Razão Social da Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_, com sede na

\_, inscrita no CNPJ sob o nº ,

vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_ ,

portador(a) da Carteira de Identidade nº\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas da Lei,que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

......................................................................................

(data)

......................................................................................

(representante legal)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 002/2025**

**ANEXO  VI**

**(Em papel timbrado da licitante)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO**

Em razão da participação da licitação supra, que tem como objeto o registro de preços para a XXXXX, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXXXX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº XXX/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

......................................................................................

(cidade/data)

......................................................................................

(representante legal)

**EDITAL Nº 002/2025**

**ANEXO VII**

**MINUTA**

**CONTRATO CMP Nº xxx/2025**

**Termo de contratação de empresa especializada em *prestação de serviços de publicação do “Diário Oficial”*, que fazem entre si o Município de Petrópolis, por sua Câmara Municipal e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Processo CMP ADM n.º 060/2025).**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Petrópolis, por sua CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.624.696/0001-98, com endereço à Praça Visconde de Mauá, n° 89 – Centro – Petrópolis/RJ, neste ato representada por seu Presidente, **vereador Carlos da Costa Machado (Junior Coruja)**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.858.997-60, portador da Carteira de Identidade nº 108042300-Detran-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ – CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam assinar o presente contrato de **prestação de serviços de publicação de “Diário Oficial”**, cuja celebração foi autorizada através do processo administrativo nº. 60/2025 e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as modificações posteriores, nos termos da proposta, do ato convocatório e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação do “Diário Oficial”, na forma impressa e eletrônca, das publicações e matérias oficiais da Câmara Municipal de Petrópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda da **CONTRATANTE**.

1.2. A prestação do serviço será realizada conforme demanda, adotando-se como referência a quantidade de 1.620 cm/col por mês, com possibilidade de ajuste conforme a necessidade.

1.3. Requisitos de qualidade do objeto:

1.3.1. O jornal contratado deverá ser de categoria *quality paper*, com conteúdo jornalístico que privilegie temas como política, economia, administração pública e cultura;

1.3.2. O jornal contratado deve possuir versão digital, ser comercializado em formato impresso e online e atender aos seguintes critérios:

a) circulação mínima no município de Petrópolis, cinco dias por semana;

b) veiculação da matéria em qualquer dia de publicação;

c) inserção de chamadas na primeira página nos dias de publicação oficial;

d) formatação conforme padrões: fonte Arial, corpo 7, entrelinha 8pt, alinhamento justificado, entre outros especificados.

1.4. O Serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, atender com exatidão todas as especificações e padrões solicitados e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

1.5. A **CONTRATADA** deve se comprometer a manter os valores do serviço pelo período de vigência contratual. Caso seja necessário reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativas, respeitando a legislação vigente e o contrato firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** **DO PREÇO–CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO-DO PAGAMENTO**

2.1. O preço global do presente contrato é de XXX (XXXXX) sendo que essa despesa correrá pelo Programa de Trabalho 01.001.01.122.2025 e Elemento de Despesa 3.3..90.39.00.00 do Orçamento da Câmara Municipal.

2.2. O regime da contratação será de empreitada por preço unitário, onde o pagamento será realizado conforme a quantidade de centímetros/coluna utilizados mensalmente.

2.3. O pagamento definitivo ocorrerá ao final do período mensal, após verificação do atendimento integral das condições estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

3.1. O material deverá ser entregue, em horário comercial (das 9h às 17h), no endereço da Câmara Municipal de Petrópolis, situada na Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25.685-380.

3.2. O CONTRATADO deverá fornecer e entregar 31 exemplares do jornal impresso à Câmara Municipal de Petrópolis diariamente, independentemente de haver publicação oficial no dia.

**CLÁUSULA QUARTA:** **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da referida Lei, a critério da Câmara Municipal de Petrópolis.

* 1. . A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA**

5.1. Os exemplares do jornal serão entregues na Câmara Municipal de Petrópolis. A entrega deverá ser realizada diariamente, independentemente de haver publicação oficial no dia.

5.2. A fatura referente a prestação do serviço mensal deverá ser encaminhada ao email [XXXXXXXXXX](mailto:da@petropolis.rj.leg.br), para que seja realizado o atesto mensal e posterior pagamento da mesma.

**CLÁUSULA SEXTA:** **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO**

6.1. O serviço será atestado e aferido constantemente para verificação da sua conformidade com a especificação.

6.2. A aferição e o atesto serão realizados pela Diretoria de Comunicação Social que deverá atestar a qualidade entregue.

6.3. O serviço deverá ser reclamado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e eventuais inconsistências serão notificadas à contratada para correção imediata, com possibilidade de aplicação de sanções em caso de reincidência.

6.4. O atesto mensal, realizado pelo Gestor do Contrato (XXXXXX), será feito após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação.

6.5. O aceite/aprovação do serviço pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.6. Será proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor deste contrato, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa decorrente do fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2. O Contrato será gerenciado pelo Diretor de Comunicação Social, e a fiscalização será realizada por servidor nomeado através de portaria pelo Presidente desta Casa Legislativa.

7.3. O gerente e fiscal anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

7.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

7.6. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

7.7. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

7.8. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

7.9. A **CONTRATADA** deverá submeter relatórios de problemas encontrados e as soluções adotadas. Esses relatórios serão avaliados pelos fiscais para garantir a conformidade com o cronograma e os requisitos contratuais.

7.10. A **CONTRATADA** deverá a cada mês apresentar:

a) relatório de execução contendo o quantitativo de cm/col utilizados, comprovando por meio de PDFs das edições publicadas;

b) comprovação da entrega dos exemplares físicos à Câmara Municipal de Petrópolis;

c) Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;

d) certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

7.11. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar sanções à **CONTRATADA**, conforme previsto nas cláusulas contratuais e na legislação vigente. O gestor do contrato será responsável por instruir o processo de aplicação de sanções, assegurando o direito de defesa do contratado.

**CLÁUSULA OITAVA: DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da fatura, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis.

8.5. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.6. No interesse da **CONTRATANTE** o objeto desse ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

8.7. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Petrópolis, CNPJ nº 30.624.696/0001-98, situado à Praça Visconde de Mauá, nº 89 - Centro, Petrópolis/RJ.

8.8. A fatura referente a prestação do serviço mensal deverá ser encaminhada ao email [XXXXXXX](mailto:da@petropolis.rj.leg.br) mensalmente, para que seja realizado o atesto mensal e posterior pagamento da mesma.

8.9. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.10. Forma de Pagamento: O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

8.10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e documentação comprobatória, devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

8.10.2. O pagamento será proporcional ao volume de publicações realizadas e efetivamente validadas.

8.11. Glosa (Retenção de Pagamentos): Fica estabelecido o direito da **CONTRATANTE** de aplicar glosa (retenção de pagamentos) caso sejam identificadas não conformidades, atrasos na entrega, ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**. A glosa será aplicada de forma acautelatória, visando prevenir o inadimplemento em relação a determinadas obrigações contratuais. A **CONTRATANTE** comunicará formalmente à **CONTRATADA** as glosas aplicadas, justificando-as de maneira detalhada. Os valores glosados serão retidos pela Administração até a regularização da situação que ensejou a glosa, podendo ser compensados em faturas subseqüentes. A glosa será aplicada:

8.11.1. Caso se verifique divergência entre os espaços publicados e os relatórios apresentados;

8.11.2. Caso se verifique erros na formatação das publicações, exigindo correção e republicação sem custos adicionais;

8.11.3. Descumprimento dos prazos de entrega das edições;

8.11.4. Falha na entrega dos exemplares físicos conforme estipulado neste contrato.

8.12. Pagamento Após Aceitação e Fiscalização: O pagamento será efetuado após a aceitação formal dos serviços prestados, que será realizada mediante fiscalização e verificação da conformidade com as especificações do contrato. A aceitação será formalizada por documento emitido pelo fiscal do contrato, atestando a conformidade e a qualidade dos serviços prestados.

8.13. Outras condições de pagamento e critérios de medição poderão ser estabelecidos em aditivos contratuais, desde que acordados de comum acordo entre as partes e formalmente documentados.

**CLÁUSULA NONA: DA REGULARIDADE FISCAL**

9.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal pertinente;

III – Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, federal, estadual e municipal;

IV – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – Emissão das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**:

10.1.1. Credenciar, junto à Câmara Municipal de Petrópolis, preposto para representá-la e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

10.1.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantidades e padrões de qualidade especificados no Termo de Referência;

10.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Gestão e Fiscalização da Câmara Municipal de Petrópolis, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

10.1.4. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

10.1.5. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

10.1.6. Corrigir, prontamente, eventuais falhas, erros ou desconformidades no fornecimento do objeto contratado;

10.1.7. Substituir, sem custos adicionais à CONTRATANTE, materiais que apresentem inconformidade com as especificações;

10.1.8. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra, transporte até o local da entrega do jornal físico, qual seja, Câmara Municipal de Petrópolis;

10.1.9. Cabe à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

10.1.10. A **CONTRATADA** deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Câmara Municipal de Petrópolis ou a terceiros;

10.1.11. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte;

10.1.12. Cabe à **CONTRATADA** consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

10.1.13. Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta;

10.1.14. A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

10.1.15. A **CONTRATADA** deverá ressarcir a Câmara Municipal de Petrópolis por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto;

10.1.16. O atesto mensal pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou atribuídas pela **CONTRATADA**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.17. Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta que originou a DISPENSA em compatibilidade com as obrigações assumidas, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;

10.1.18. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

10.1.19. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido;

10.1.20. Manter em sigilo toda informação referente à Câmara Municipal que a **CONTRATADA** e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados. Não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso;

10.1.21. A **CONTRATADA** deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo;

10.1.22. As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, à **CONTRATANTE**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

10.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Câmara Municipal de Petrópolis, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

10.2.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da **CONTRATADA**;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

10.2.5. Acompanhar a execução do serviço e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

10.2.6. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

10.2.7. Notificar formalmente a **CONTRATADA** por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

10.2.8. Efetuar o pagamento no prazo e forma supra indicados;

10.2.9. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Contrato.

10.2.10. Verificar a manutenção pela **CONTRATADA** das condições de habilitação para o cumprimento do contrato;

10.2.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

10.2.12. Aplicar à **CONTRATADA** penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais;

10.2.13. Sustar, no todo ou em parte, a execução da prestação do serviço, sempre que a medida for considerada necessária;

10.2.14. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições do Termo de Referência e do correspondente aviso de dispensa, a Câmara Municipal de Petrópolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

11.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Ficará a cargo da **CONTRATANTE**, em 10 (dez) dias contados da assinatura deste instrumento, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. A legislação aplicável ao contrato e aos casos omissos é a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações;

13.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito foro do contrato o desta Cidade de Petrópolis - RJ, renunciando a **CONTRATADA** a qualquer outro, que tenha ou venha a ter, por mais especial que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Petrópolis, xx de xxxxx de 2025.

Presidente

Câmara Municipal de Petrópolis

Representante da Contratada

xxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx CPF nº xxx.xxx.xxx-xx